

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE MANDURI - SAEMAN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluorsilícico, utilizados no tratamento de água, para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri – SAEMAN; regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2005, publicado no D.O. de 18 de julho de 2005 e no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 "Pregão", na Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe; após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 07/12/2023. **HORÁRIO**: 09h30

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações - Rua Bahia, 233 – Centro – Manduri/SP.

MAIORES INFORMAÇÕES: Saeman – Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri/SP.

Fone: (14) 3356-1239.

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor estimado com a presente aquisição é de R\$ 63.960,00 (Sessenta e três mil novecentos e sessenta reais), e será reservado da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.30.00.00.00 — Ficha 22 — MATERIAL DE CONSUMO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluorsilícico, utilizados no tratamento de água, para a Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman; conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO



- **2.1.** Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.
- **2.2.** Em atendimento à Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as empresas que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou falência, poderão participar do certame, porém durante a fase de habilitação será exigida das mesmas a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
 - a) A empresa enquadrada na condição estabelecida no item 2.2 que não apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor será desclassificada do processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser <u>apresentados fora dos envelopes nº 1 e nº 2</u> os seguintes documentos:
 - b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - COM FIRMA RECONHECIDA, da qual contem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.
- **3.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.4.** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de



negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023.

(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023

(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

- **4.3.** A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única, língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- **4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia <u>acompanhada</u> <u>do original</u> para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



- **5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Número do Pregão Presencial;
 - **b)** Razão social da empresa; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - **b.1)** O endereço e CNPJ Informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
 - c) DESCRIÇÃO DO OBJETO na Proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, e será apresentada isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo de planilha de formação de preços.
 - d) PREÇO UNITÁRIO expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.3. NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, OU DE ITEM DA PROPOSTA, A PARTIR DE SUA ABERTURA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, § 6º).
- **5.4.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais, e certidão conjunta de regularidade de tributos Federais e INSS;
- f) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI SAEMAN conforme modelo do Anexo V;
- i) Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (atestando que o estabelecimento e seu responsável técnico, encontram-se em situação regular junto ao Conselho Regional de Química);
- j) Licença de operação da Cetesb; e
- k) Alvará para fins de comércio e transporte de Produtos Químicos (Polícia Civil).
- **6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **6.3.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas **"d"** à **"i"** do item 6.1.
- **6.4.** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto neste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.



6.5. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1 não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos**.
- **7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **7.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. <u>As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta</u>.
- **7.4.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.8.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.10.** A **etapa d**e lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.11.** Se houver **empate**, será assegurado **o exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.11.2.**A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se



identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- 7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;
 - a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.12.** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.13. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.
- **7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos; ou



- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.19.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora**.
- 7.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



- **8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.** A adjudicação será para o menor preço.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- **9.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **10.1.** A entrega deverá ser realizada na Rua Bahia, 270, Centro, neste Município, no horário de expediente segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h.
- **10.2.** O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da Autorização de compra expedida pelo Setor de Compras.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será, dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias**, após o **recebimento** e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
- **11.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.



12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Manduri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.
- **12.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DESTA LICITAÇÃO SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES E DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.
- **13.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **13.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **13.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **13.5.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.
- **13.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI SAEMAM, após a homologação do certame.
- **13.7.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- **13.8.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



- 13.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **13.10.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação dos produtos;

Anexo II – Modelo de procuração (credenciamento);

Anexo III – Modelo de declaração atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de ME/EPP;

Anexo V – Modelo de declarações; Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Modelo de proposta.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

Manduri, 20 de novembro de 2023.

VALDEMAR FERRUCI Superintendente



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Descrição/Especificação mínimas
		Ácido Fluorsilícico – Com as seguintes especificações:
		- Fórmula química: H2SiF6;
		- Teor de H2SiF6: 20% a 30%;
		- Teor mínimo de flúor: 15,4%;
		- Teor máximo de metais pesados, mercúrio, chumbo,
		bismuto e cobre, expressos em Chumbo (Pb): 0, 20%;
		- Densidade: 1,18 a 1,27;
01	0.000 kg	- Aspecto: Líquido incolor;
01	8.000 kg	- Limpo e livre de matéria suspensa visível;
		- Ausência de minerais solúveis e substâncias orgânicas em
		quantidades capazes de deteriorar ou causar danos à saúde
		daqueles que consomem a água que foi propriamente tratada
		com o ácido Fluorsilícico;
		- Norma técnica AWWA B 702-74
		VALOR UNITÁRIO COTADO: R\$ 3,38
		Hipoclorito de Sódio- com as seguintes especificações:
		-Formula Química: NaCIO
		- Teor de NaCIO:12,0% a 13,0%
		-Teor Mínimo de NaClO:12,0%
		-Alcalinidade Residual g/I NaOH:3,0 a 8,0
		-Densidade: 1,07-1,14 g/cm³ (liquido)
		-Aspecto: Liquido Incolor levemente amarelado
02	13.000 kg	-Limpo e livre de matéria suspensa visível
		-Ausência de minerais solúveis e substancias de outra natureza em
		qualquer quantidade, capazes de deteriorar ou causar danos a saúde
		daqueles que consomem água que foi previamente tratada com
		hipoclorito de sódio em questão.
		-A densidade do produto será verificada antes do descarregamento, se
		estiver abaixo de 12,0 o produto não será aceito.
		VALOR UNITÁRIO COTADO: R\$ 2,84

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Em até **10 (dez)** dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, Rua Bahia, 270, Centro, neste Município, no horário de expediente – segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

FORMA DE PAGAMENTO:



Até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras.

PRAZO DE GARANTIA:

No mínimo de 12 (doze) meses ou superior se estabelecido pelo fabricante.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO:

Emílio Aparecido Tosoni – Técnico Químico



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

"PROCURAÇÃO"

REF: - PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita
no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),
, RG nº, CPF nº, (cargo), residente a Rua, na cidade de
, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador,
o Sr.(a) , RG nº, CPF nº, (cargo), residente a Rua, na cidade
de, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a
SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN a fim de
participar do Pregão Presencial nº 002/2023, estando autorizado a manifestar-se
verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances
de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for
lícito e necessário para ao fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4°,
inciso VI, da Lei Federal nº 10.520/02.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador № do documento de identidade (RECONHECER FIRMA)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

<u>"DECLARAÇÃO"</u>

REF: - PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023

REF PREGAU PRESENCIAL IN= 02/2025
(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

<u>"DECLARAÇÃO"</u>

REF: - PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023

	(Razão	Social	da	Empi	resa),	estabelecida	na		(endereço	comple	eto)	,
inscrita	no	CNPJ	S	ob	nº	,	neste	ato	represent	tada	pelo	seu
(repres	entante	sócio/	/pro	curac	dor), n	o uso de suas	atrib	uições le	egais, vem:			

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2023, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN.

P	or	ser	verdade	assina .	a	presente.

,	de	 de	2023
,	ac	 uc	2023

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

<u>"DECLARAÇÃO"</u>

REF: - PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem <u>DECLARAR</u>, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

<u>INEXISTE</u> qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, <u>ESTÁ APTA</u> a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

<u>NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL</u> na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN.

Por ser verdade assina a presente.

	de	de 2023
,	ac	. uc 2023

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
CONTRATO Nº XXX/XXXX
DATA: XX/XX/XXXX

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUORSILÍCICO, UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN E A EMPRESA....

Pelo presente instrumento, de um lado SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTOS DO
MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN, CNPJ nº, com sede à, centro,
em Manduri/SP, neste ato representada pelo Superintendente, Sr, brasileiro,
divorciado, RG nº e CPF nº, residente e domiciliado a Rua,,
Manduri/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,
estabelecida(o) na rua, nº, em, inscrita(o) no CNPJ/MF-CPF sob nº,
RG, neste ato representado pelo Sr, brasileiro,,
residente e domiciliado a Rua,,, portador do RG nº
e CPF nº doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem por justo
e contratado através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023, ao qual
se encontra vinculado, com integral sujeição às normas do Decreto Municipal nº 4.390, de 07
de novembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores
e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA compromete-se ao fornecimento parcelado de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluorsilícico, utilizados no tratamento de água, para a Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou da retirada da totalidade do objeto, o que ocorrer primeiro, podendo o respectivo prazo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO



3.1 - A CONTRATADA fornecerá o produto, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2023, o qual em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Os preços propostos e apresentados na planilha orçamentária pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE são os seguintes: R\$______ o ácido Fluorsilícico e R\$______ o hipoclorito de sódio,K TO

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
- **5.2** Reconhece a CONTRATADA que a mera variação dos preços pactuados não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **5.3** As alterações de preços "eventualmente" necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração de cada produto, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 - Os produtos serão entregues de acordo com a Autorização de Compras em até 10 (DEZ) dias corridos da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



- **8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 9 do presente Contrato.
- **8.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRATADA

- **9.1** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.2** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 001/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E FISCAL

11.1 – Fica designado como **GESTOR** deste contrato o Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ocupante do cargo de **xxxxxxxxxxx**, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as



atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

11.2 — Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** designa o servidor **Emílio Aparecido Tosoni**, ocupante do cargo de **Encarregado de Captação**, **Adução**, **Tratamento e Distribuição de Água**, que fará o recebimento e fiscalização nos termos do art. 73, I, "a e b", da lei 8.666/93 e suas alterações, competindo-lhe, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da contratação.

Parágrafo único – O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- **13.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Manduri pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Decreto Municipal nº 4.390, de 07 de novembro de 2006.
- **13.2** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento semanal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.
- **13.3** A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



- **14.1** Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **14.2** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura pelas partes e à publicação resumida do instrumento pela Administração da SAEMAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.
- **16.2** Fica ajustado ainda que: a) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 4.390, de 07 de novembro de 2006; Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- **17.1.** Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.2.** E, assim, por estarem as partes justas e convencionadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Manduri, xx de xxxxxxxx de 2023.



VALDEMAR FERRUCI Superintendente Contratante REPRESENTANTE LEGAL
Cargo
Contratada



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI -
SAEMAN
CONTRATADA:
PROCESSO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Manduri, xx de xxxxxxxxxxxxx de xxxx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdemar Ferruci - Cargo: Superintendente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: <u>Fiscalização e acompanhamento.</u>
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura:



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

_			_		
ν	rezad	\sim	LΔN	nΛ	rac.
	LCZUU	ıvs	JULI	\mathbf{I}	ı CJ.

Desejando participar do <u>PREGÃO PRESENCIAL № 02/2023</u>, apresentamos a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluorsilícico, utilizados no tratamento de água para a Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman

ITEM	QTDE	ОВЈЕТО	FABRICANTE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8.000 kg	Ácido Fluorsilícico			
02	13.000 kg	Hipoclorito de Sódio			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias	
	dede 2	2023.
Assina	atura	